



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2017

EDITAL Nº 123/2017

CREDENCIAMENTO Nº. 012/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017

O Município de Sacramento torna público que, a partir desta data e, por 12 (doze) meses, procederá o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de recebimento de guias de arrecadação municipal, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Contratante.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 7 às 16 horas no Departamento de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro, ou sua solicitação através do e-mail (licitacao@sacramento.mg.gov.br), nesta cidade, o edital e anexos.

Sacramento-MG, 1º de dezembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 123/2017

CRENCIAMENTO Nº. 012/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade.

1.1. O Processo será efetivado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**, nomeada através da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017 e 161, de 20 de setembro de 2017, com as atribuições de receber e conferir a documentação conforme os critérios estabelecidos.

1.2. O inteiro teor deste Edital estará disponível, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Centro Administrativo, sito na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Sala 12 - Centro, no horário das 7h às 16h, e no endereço eletrônico www.sacramento.mg.gov.br;

1.3. A documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, contratar empresas prestadoras de serviços de recebimento de guias de arrecadação municipal, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (dozes) meses, conforme abaixo:

SERVIÇO A SER DISTRIBUIDO ENTRE OS CREDENCIADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVICO DE RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECADACOES MUNICIPAIS	UNITÁ	22.000,00	1,52	33440,00
Total					33.440,00

- **O SERVIÇO CREDENCIADO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM O TOTAL ATRIBUÍDO À EMPRESA CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CREDENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro de funcionários próprios.

3 - REGÊNCIA LEGAL

3.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios de Direito Público, suplementados pelo Direito Privado.

4 – PRAZOS

4.1 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 05 deste Edital, devendo ser entregue no Departamento de Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo, Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro, sala 12, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 16h, em envelope lacrado, etiquetado com o seguinte teor: Edital nº. 123/2017 - Credenciamento nº 012/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2017 – Sacramento (MG), após a data da publicação.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - O Envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.5) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.1.6) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

5.1.7) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

5.1.8) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9) - Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

5.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.3 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5.3.1 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Sacramento-MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1-Serão credenciados os serviços interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades do Município, conforme Anexo I e Anexo II, que fazem parte integrante do mesmo;

6.2- Os Credenciados, após aprovação pela COPEL, estarão habilitados a iniciar a prestação de serviços, nos termos deste Edital:

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1-Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento formalizarão a prestação de serviços por meio de instrumento próprio, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrita do **CREDCENCIANTE**, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao **CREDCENCIADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos prestadores de serviço, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2-São de inteira responsabilidade dos **CREDCENCIADOS**, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3- Os **CREDCENCIADOS** serão responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município, e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4-O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei.

7.5-O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da aprovação do **CRENCIADO**;

8 - DO PREÇO

8.1 - O Município de Sacramento pagará ao(à) **CRENCIADO(A)** pelos serviços prestados, o valor de R\$.1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) por documento arrecadado.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á da seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.129.0009.2010.3.3.90.39.00 – Ficha 90, constantes do Orçamento – Lei Orçamentária 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O inadimplemento contratual implica nas sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, a partir da publicação, realizar outros credenciamentos, desde que atenda às exigências deste edital;

11.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação;

11.4 - O extrato do presente Edital será afixado nos quadros de aviso do Município e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de circulação local e regional e no Jornal Oficial do Município.

Sacramento, em 1º de dezembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

EDITAL Nº 123/2017

CRENCIAMENTO Nº. 012/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017

MINUTA DE TERMO/CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____ ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E _____

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley De Santi de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, domiciliado(a)/com sede em _____, doravante denominado(a) **CRENCIADO(A)**, representado(a) por _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para contratação de empresas prestadoras de serviços de recebimento de guias de arrecadação municipal, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (dozes) meses, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente Termo/Contrato, o(a) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar os serviços de recebimento de guias de arrecadação municipal, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (dozes) meses, conforme abaixo:

SERVIÇO A SER DISTRIBUIDO ENTRE OS CREDENCIADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVICO DE RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECADACOES MUNICIPAIS	UNITÁ	22.000,00	1,52	33440,00
Total					33.440,00

- O SERVIÇO CREDENCIADO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM O TOTAL ATRIBUÍDO À EMPRESA CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CRENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro de funcionários próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os contribuintes serão atendidos nas dependências do(a) **CRENCIADO(A)**, mediante a apresentação, no prazo estabelecido no documento, da guia de arrecadação municipal, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar aos contribuintes, serviço com eficiência e presteza, sem qualquer tipo de discriminação, constituindo o seu não cumprimento causa para o cancelamento imediato deste Contrato/Termo.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O Município de Sacramento pagará ao(à) **CRENCIADO(A)** pelos serviços prestados, o valor de R\$.1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) por documento arrecadado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DAS GUIAS E DO PRODUTO ARRECADADOS

As guias e o produto da arrecadação de tributos municipais deverão ser repassados pelo(a) **CRENCIADO(A)** à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data da arrecadação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O repasse das guias de arrecadação será efetuado pelo(a) **CRENCIADO(A)** diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O repasse do produto arrecadado será efetuado por meio de conta bancária, em nome do Município de Sacramento, em instituição financeira com agência no município, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o(a) **CRENCIADO(A)** a remunerar o Município de Sacramento, desde o dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, corrigido pela Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil anterior ao repasse.

PARÁGRAFO QUARTO

O(A) **CRENCIADO(A)** poderá dar autenticação a guia de arrecadação municipal paga por meio de cheque ou qualquer outro título, entretanto, assumirá qualquer prejuízo ou custos advindos do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços de arrecadação será efetuado através de:

I – subtração, no produto de arrecadação, do valor devido pelo serviço, nos termos da Cláusula Terceira, no caso de instituição financeira;

II – nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE SACRAMENTO

O Município de Sacramento compromete-se a apresentar o número de conta bancária para repasse do produto da arrecadação, no prazo constante da cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO(A) CRENCIADO(A)

O(A) **CRENCIADO(A)** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Sacramento ou aos contribuintes do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) **CRENCIADO(A)** é igualmente responsável pelo repasse do produto da arrecadação municipal, quando efetuados por meio de cheque sem provimento de fundos, que, por ventura, forem repassados para a conta bancária utilizada para tal finalidade, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DO(A) CRENCIADO(A)

O(A) **CRENCIADO(A)** acatará a designação, feita pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, de servidor qualificado para acompanhar o cumprimento deste Termo de Credenciamento, assegurando-lhe livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética profissional.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas por este CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO;

CLÁUSULA DEZ - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Contrato/Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento e à Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste Contrato/Termo de Credenciamento será a partir de sua assinatura e por 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município de Sacramento, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR E DO FISCAL

Fica designado como Gestor o servidor Cleber Silveira Borges Secretário Municipal da Fazenda e Administração e, como Fiscal, o servidor Nelson Nedes da Silva Diretor de Cadastro e Tributos.

CLÁUSULA TREZE - DA GLOSA

O Município de Sacramento, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, qualquer procedimento encaminhado, com base nas disposições do presente Contrato/Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.129.0009.2010.3.3.90.39.00 – Ficha 90, constantes do Orçamento – Lei Orçamentária 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINZE - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato/Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas possíveis alterações, reporta-se a prestação de serviços de recebimento de guias de arrecadação municipal, enquadrado na posição adstrita ao "caput" do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo/Contrato de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n. 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para o Município de Sacramento o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Município, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo/Contrato de Credenciamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato/Termo de Credenciamento o Município de Sacramento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CREDENCIADO(A)**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao(à) **CRENCIADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Sacramento-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato/Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Contrato/Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes. Sacramento-MG, ____ de _____ de 2017.

Município de Sacramento
Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Credenciado(a)

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL Nº 123/2017

CREDENCIAMENTO Nº. 012/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017

SERVIÇO A SER DISTRIBUIDO ENTRE OS CREDENCIADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECADACOES MUNICIPAIS	UNITÁ	22.000,00	1,52	33440,00
				Total	33.440,00

- O SERVIÇO CREDENCIADO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM O TOTAL ATRIBUÍDO À EMPRESA CONTRATADA.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA (Papel Timbrado da Empresa)

EDITAL Nº 123/2017

CRENCIAMENTO Nº. 012/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços de recebimento de guias de arrecadação municipal, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (dozes) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

02. PREÇO / SERVIÇO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVICO DE RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECADACOES MUNICIPAIS	UNITÁ	22.000,00	1,52	33440,00
				Total	33.440,00

- O SERVIÇO CREDENCIADO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM O TOTAL ATRIBUÍDO À EMPRESA CONTRATADA.**

Local e Data

Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br